



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO FLÁVIO DINO, RELATOR DA
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 7.603, DO SUPREMO
TRIBUNAL FEDERAL.**

ADI Nº 7.603

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Palácio Manoel Bequimão, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.071-750, de CNPJ: 05.294.848/0001-94, através de seus representantes legais, ao final assinado, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fulcro no art.4º, II, da Resolução nº. 642, de 14 de junho de 2019, desta Suprema Corte, formular pedido de destaque, a fim de que o processo em epígrafe, incluído na lista para julgamento virtual, seja retirado de pauta e encaminhado para submissão do julgamento em ambiente presencial, haja vista que a apreciação da controvérsia no campo virtual trará prejuízo ao debate, em razão da complexidade da matéria.

Termos em que,
p. deferimento.

São Luís, março de 2024

Bivar George Jansen Batista

OAB-MA 8.923

Procurador-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

Carlos Eduardo Pinheiro Rocha

OAB/MA 9.256

Procurador-Geral Adjunto da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão